

**DECRETO Nº 091/2023**

*"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público para provimento de cargos efetivos públicos do Poder Legislativo Municipal de Buritis/RO e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Buritis, Rondônia, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração Pública, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviços;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** responsável pelo acompanhamento e realização do concurso público da Câmara Municipal de Buritis - RO, com o objetivo de acompanhar e atestar toda a clareza e transparência do processo, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Edilaine do Socorro Souza

**VICE- PRESIDENTE:** Edna Paulo de Souza Oliveira

**SECRETÁRIA:** Edwirges Pógere

**Art. 2º** Competirá à **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** informar à contratada sobre:

- a) A descrição dos cargos e referências salariais;
- b) As etapas dos concursos;

  
MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PRESIDENTE

---

- c) As etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) Os tipos de provas e avaliações;
- e) A relação dos nomes que compõem a comissão de concurso para acompanhar a execução dos serviços; e
- f) Definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público.

**Art. 3º** Compete ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

**Art. 4º** Compete ao Vice Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público auxiliar o Presidente a conduzir as respectivas reuniões e deliberações, bem como o representar em sua ausência.

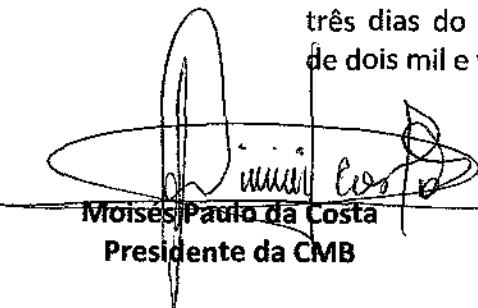
**Art. 5º** Compete ao Secretário da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público;

- a) Lavras as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- b) Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- c) Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

**Art. 5º** O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e três dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três

  
Moisés Paulo da Costa  
Presidente da CMB